



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018
Processo nº. 23.144/2018

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - HABILITAÇÃO
- 07 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 08 - PROCEDIMENTOS
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZOS
- 11 - PAGAMENTOS
- 12 - RECURSOS FINANCEIROS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXOS

I – PROJETO BÁSICO

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**Licitação para contratação
de empresa para serviços de
calçamento do
estacionamento da Câmara
Municipal.**

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 1.953, de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, no regime de execução indireta por preço global, para contratação de empresa para serviços de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, na data de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018, com horário para recebimento da documentação e proposta até as 9 hs, e abertura dos envelopes a partir das 9 hs e 10 minutos, e será regida pela Lei nº 8.666/93, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa para serviços de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico com os elementos, inclusive o orçamento detalhado – Anexo I deste edital.

1.1.2. O tipo de licitação para este Convite será o de menor preço global.

1.2. O Edital, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, das 7:30 às 13 horas, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, e nas terças-feiras, das 8:00 às 11:00 e das 15:00 às 20:00 horas, até o ultimo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia-ES.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. O certame será realizado na data de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2018, com recebimento da documentação e propostas até às 9:00 horas, e início dos trabalhos a partir das 9 hs e 10 minutos, no Recinto do Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, horário em que será iniciado os trabalhos de abertura dos envelopes.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.3. O credenciamento dos representantes das licitantes ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1.

2.4. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no lacre.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

2.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma via em papel que identifique a licitante, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e/ou assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com carimbo de CNPJ. (modelo no Anexo IV deste edital).

2.7.1 O preço máximo atribuído à obra é de R\$67.120,07 (sessenta e sete mil, cento e vinte reais e sete centavos), conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste Edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao valor cotado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade CONVITE, no tipo menor preço, na forma de execução indireta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as empresas convidadas, no mínimo de três, cadastradas ou não, legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
- d) empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- f) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.2.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea "f" do subitem 4.2, na licitação da obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da contratante.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

5.1 . O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do Anexo III deste edital, com poderes para o representante praticar os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Quando o proponente se fizer representar por procurador, além do instrumento de credenciamento conforme modelo do Anexo III deste edital, o outorgado deverá apresentar instrumento de procuração pública ou de procuração particular com firma reconhecida, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

5.3. Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE.

5.4. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.5. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado.

5.6. No momento do credenciamento deverá também ser apresentada a Carteira de Identidade ou outro documento para fins de verificação.

5.7. **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar com o interesse recursal.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, os documentos referentes à Habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ

CONVITE Nº 001/2018

6.2. O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) cédula de identidade do(s) representante(s) ou dirigente(s);

6.2.2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, que consistirá em:



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 04 de julho de 2011;
- g) Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo no anexo VIII deste edital.

6.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:

a) comprovação de possui em seu quadro estrutural, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional ou Responsável Técnico, devidamente registrado do CREA.

6.2.3.1. O profissional ou responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela administração e certificado pelo CREA.

6.2.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira, que consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.4.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, e o Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.4.2. Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser extraídos os valores, de modo a se apresentar os Índices de: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Endividamento Geral (IEG), destacando ainda o Capital Social integralizado e o Patrimônio Líquido, devidamente assinados pelo seu titular e responsável técnico contábil.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

6.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

c) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula: $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.2.5. Declaração de que preenche plenamente a todos os requisitos exigidos para habilitação (modelo Anexo IX deste edital).

6.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação, nos termos do modelo do **Anexo VI** deste Edital;

6.2.7. Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo VII**);

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

6.2.9. Os licitantes poderão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, que substituirá documentos exigidos para habilitação, desde que constantes do registro cadastral.

6.2.10. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

6.2.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de suas propostas, durante a realização da audiência pública deste CONVITE. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento das cláusulas deste edital e da segurança do futuro Contrato.

6.3. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e que esteja em plena validade.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, os documentos referentes à proposta de preços, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
CONVITE Nº 001/2018

7.2. O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, preferencialmente conforme modelo sugerido no Anexo IV, contendo:

I - Proposta de preços da prestação dos serviços, com valores monetários em reais, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

II - Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - O prazo de execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

IV - Declaração de que está de acordo com todas as condições prescritas neste edital e seus anexos.

7.3. A licitante deverá considerar incluso nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada da execução do objeto, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

7.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A abertura dos envelopes "**Habilitação (documentação) e Proposta de Preços**" será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, no horário previsto no subitem 2.1. deste edital.

8.1.1. Os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes credenciados.

8.1.2. A comissão devolverá os envelopes ainda não abertos (nas mesmas condições em que foram entregues) das propostas de Preços aos licitantes que forem inabilitados, observado o prazo recursal, caso haja manifesto interesse.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

8.2. Após a verificação e análise da documentação de habilitação, que será comunicado diretamente aos licitantes, no caso de habilitação ou inabilitação de licitante, será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

8.2.1. Havendo manifestação de recurso será registrado em ata e concedido o prazo de dois dias úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

8.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois úteis.

8.2.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.3. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, serão abertos os envelopes da "Proposta de Preços" das licitantes classificadas, que serão analisados pela Comissão de Licitação, devendo a CPL rejeitar aquelas que contrariarem as condições deste Edital.

9.9. A classificação das propostas de preços será feita em ordem decrescente dos preços apresentados na proposta respectiva, conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital.

9.9.1. Não se considerará qualquer oferta de proposta ou vantagem não prevista no convite, inclusive financiamentos subsidiados u a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.10. Ordenadas a propostas pela ordem decrescente e obedecidas as normas legais e o previsto neste edital, o Presidente da Comissão proclamará o resultado final de classificação das propostas.

9.11. Após a proclamação do resultado final do certame, que será comunicado diretamente aos representantes credenciados, através da ordem de classificação será concedida a oportunidade de manifestação em apresentar recurso aos licitantes, o que deverá haver manifestação imediata.

9.11.1. Havendo manifestação de recurso será registrado em ata e concedido o prazo de dois úteis para o interessado recorrer, tendo o eventual recurso efeito suspensivo.

9.11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.11.3. No caso de apresentação de recurso, este será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.12. No caso de desistência de recurso, ou no caso de julgado o recurso ou recursos, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, devidamente registrado em ata, será



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

então declarado vencedor do certame a licitante que obtiver a maior pontuação na NOTA FINAL.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à comissão de licitação, na pessoa do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos;
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do interesse na reunião, devidamente registrado em ata;
- d) não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal.

9.3. Todos os recursos serão interpostos em prazo previsto neste edital de 2 (dois) dias úteis, com a manifestação prévia ou interesse de recorrer após a comissão consultar se há interesse, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões e contra-razões.

9.4. Concedido o prazo para apresentação do recurso, fica automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com a Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo.

10. PRAZOS

10.1. O prazo final para a execução dos serviços contratados, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2. A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo II) a ser assinado pela Câmara Municipal com a licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação.

11. PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras, bem como de comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. Os documentos depois de conferidos e visados serão encaminhados para pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da execução dos serviços.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal de prestação dos serviços, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em parcela única em até 5 dias após liquidada a despesa, mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

11.4. Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Não haverá revisão dos valores pactuados, considerando que o prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, é de 30 (trinta) dias.

12. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

000001.0112200012.009 – REAP., AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA SEDE DA CÂMARA

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual;
- b) Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" deste subitem.

13.1.1. As sanções previstas nas letras a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Aplicar-se-á, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, no que couber, os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no julgamento das propostas de preços das empresas participantes da licitação.

14.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.4. A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer no prazo previsto na lei 8.666/93, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.7. A inabilitação da licitante do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Quando a licitante vencedora do certame não cumprir com as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal adotará os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.9. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.11. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, servidor deste Poder Legislativo da área técnica ou jurídica.

14.12. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.13. A Comissão resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

14.14. A alteração contratual somente poderá ocorrer nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.15. Integram o presente edital os seus anexos, os quais são considerados elementos norteadores para a consecução do objeto desta licitação.

14.16. Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis nos horários previstos no subitem 1.2 deste edital, ou através do endereço cmnv@cmnv.es.gov.br.

14.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, em 13 de dezembro de 2018.

ROMILDO ANTONIO VENTORIN
Presidente da Comissão de Licitação
Matr. 0241



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Com os seguintes elementos:

- 1. Projeto Arquitetônico**
- 2. Memória de Cálculo**
- 3. Planilha Orçamentária**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Contratação de empresa para execução de obra de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico com os elementos, inclusive o orçamento detalhado – Anexo I deste edital.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e com resistência a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm; fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco 45 cm base x10 cm altura.

3 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento dos serviços executados será efetuado após a conclusão total da obra, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo fiscal da obra. As medições dos serviços serão verificadas, conferidas e liberadas para pagamento no décimo dia útil subsequente ao da execução dos serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada deverá manter preposto no local da obra para representa-la na execução do contrato.

4.2 - O representante da contratada anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Câmara poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa contratada, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.5 - Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização e inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

4.7 – A Contratada deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato.

5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

5.3 – Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

5.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo de execução da obra será de 30 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

6.2 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 dias consecutivos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

6.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 – A Contratada deverá disponibilizar equipes que possam realizar serviços durante os finais de semana e feriados, além dos dias úteis, caso seja necessário para o fiel cumprimento do prazo estipulado.

6.5 – A Contratada deverá levar em conta a paralização de serviços que possam ocasionar ruídos durante as sessões plenárias ou reuniões de Comissões.

7 – DAS PENALIDADES

No caso de a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual;

b) Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" deste subitem.

7.1 - As sanções previstas nas letras a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

000001.0112200012.009 – REAP., AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA SEDE DA CÂMARA

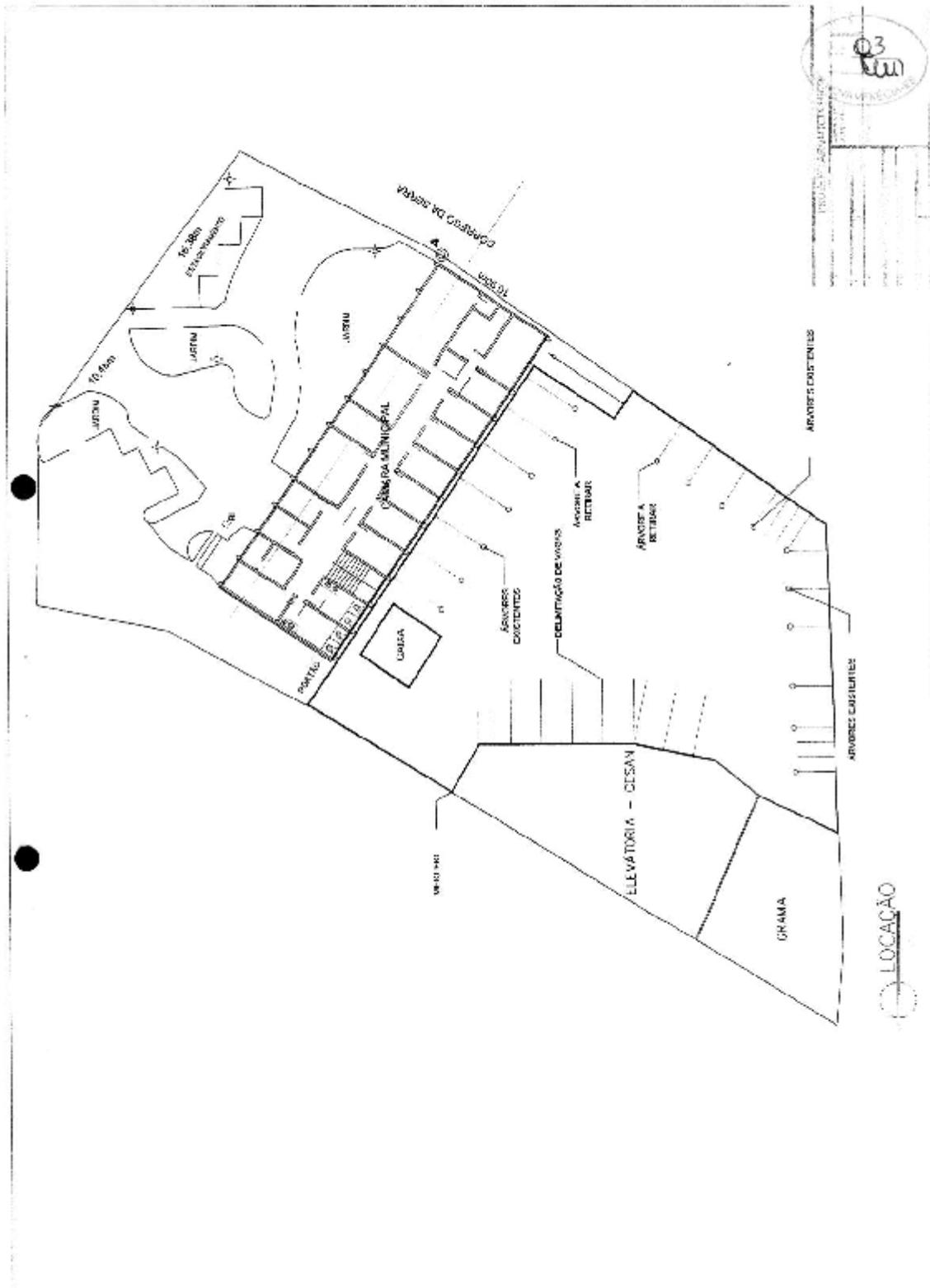
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

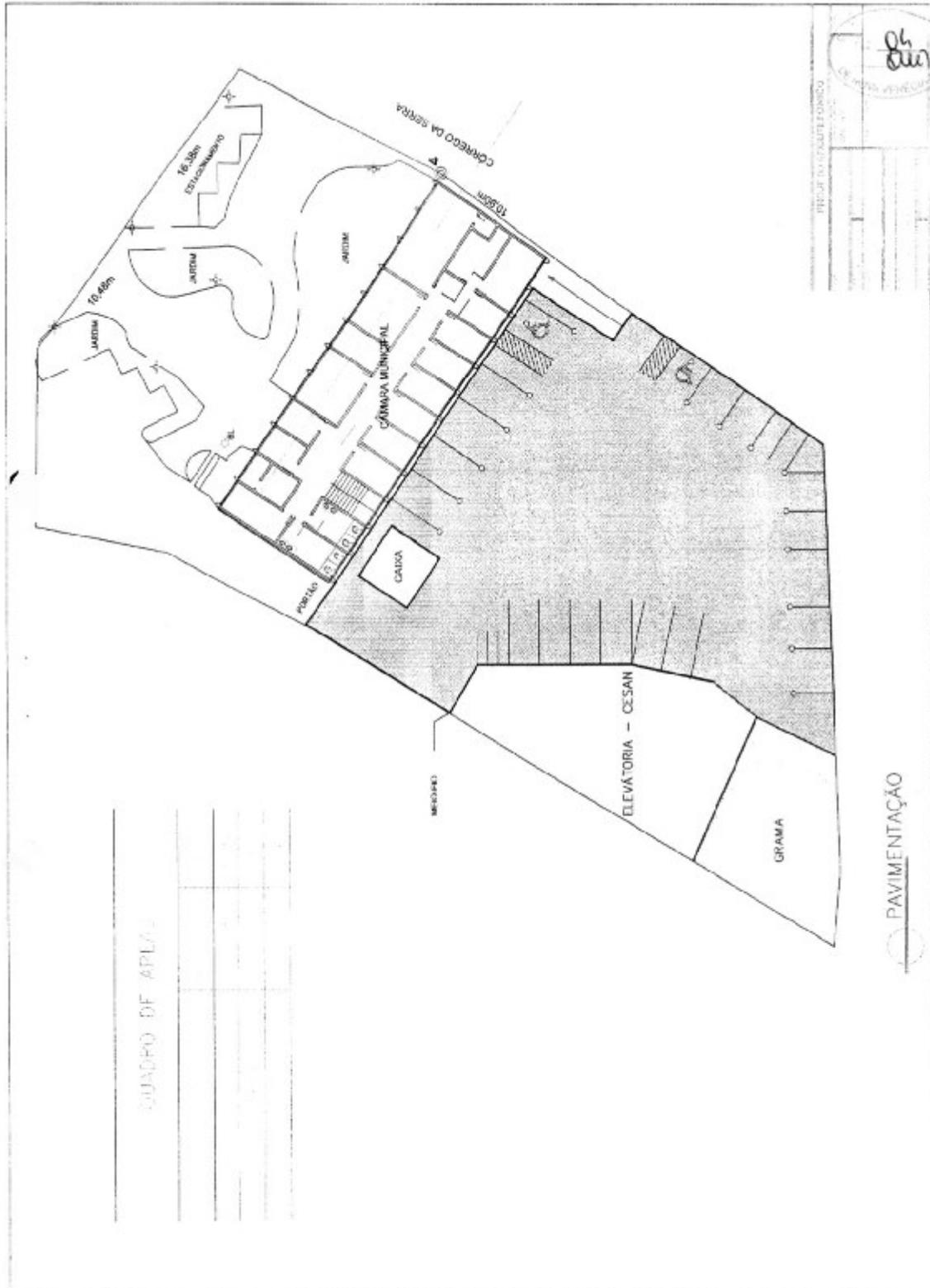


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



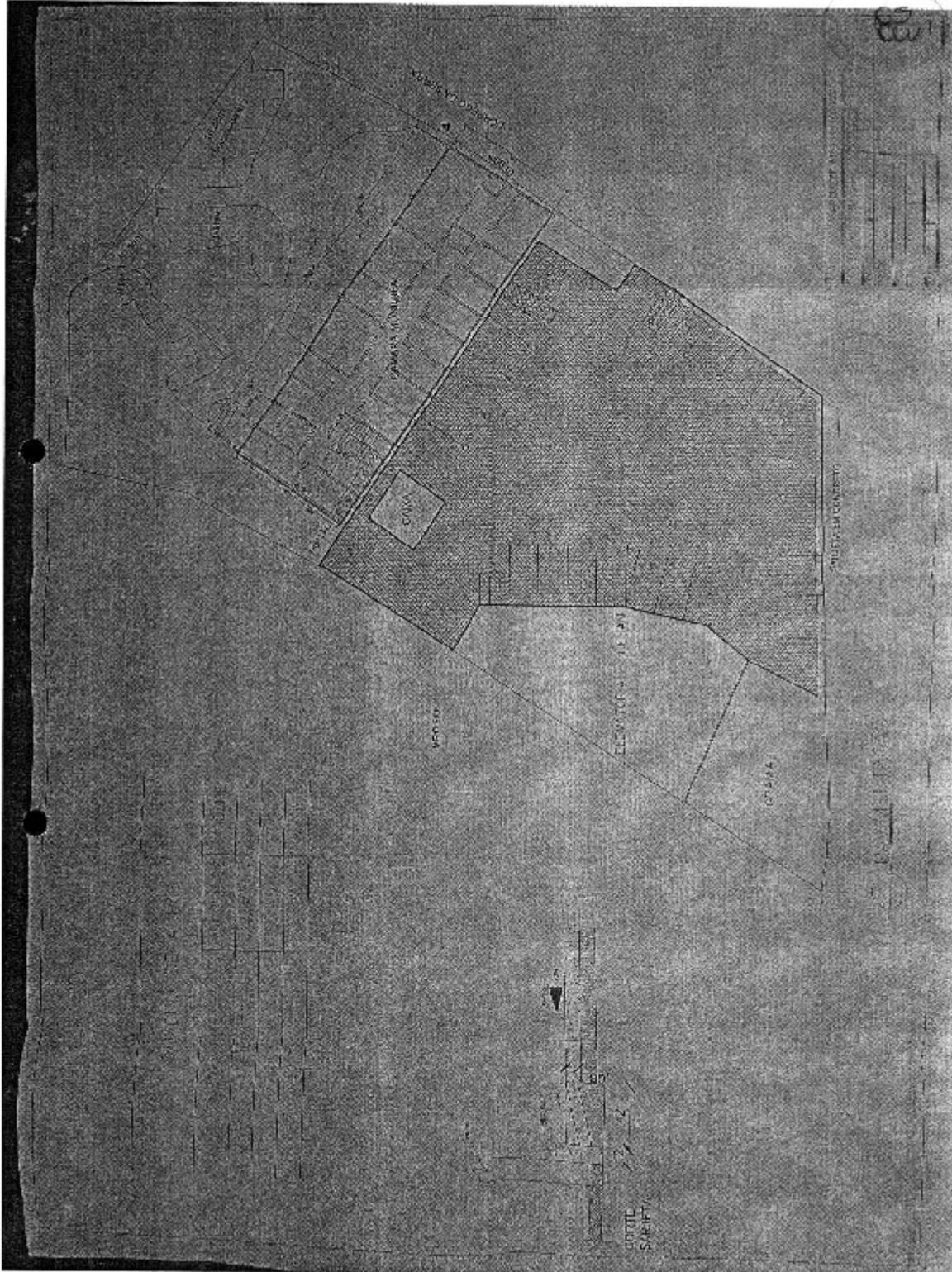


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



MEMORIA DE CALCULO

Local:	Câmara Municipal de Nova Venécia			IOPES Ago/2018
Item	Descrição	Coefficiente	Referencial de preços Área	Total
1.1	PAVIMENTAÇÃO PÓ DE PEDRA (LABOR)	0,1	940	94,00
1.2	BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-5 ESP. 8CM,35M/PA(48UND/M2) (LABOR)	48	940	45120,00
1.3	MEIO FIO CONCRETO PRE-MOLD 12X15X30CM	1	155	155,00

KLESSYO MERLIN DE OLIVEIRA
ES-0046454/D



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



LOCAL: Câmara Municipal de Nova Venécia		REFINANCIAMENTO DE PREÇOS:		IOPE\$ Ago/2018
ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO	TOTAL TOTAL
1				
PAVIMENTAÇÃO				
Blocos pré-moldados de concreto tipo pavês ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre cotização de pó de pedra na espessura de 10 cm				
1.1	IOPE\$ - 2100206		R\$ 68,09	R\$ 58.863,20
1.2	IOPE\$ - 200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm - rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	R\$ 45,65	R\$ 7.060,25
1.3	SINAPI - 94289	Execução De Serjeta De Concreto Usinado, Moldada In Loco 45 CM BASE X 10 CM ALTURA.	R\$ 31,49	R\$ 1.196,62
			VALOR TOTAL:	R\$ 67.120,07



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 030.942.107-16 CI nº. 60.428-ES, residente e domiciliado neste município – Nova Venécia-ES, e a (**nome da empresa**), doravante denominada **CONTRATADA**, (**qualificação da empresa**), neste ato representada pelo (**representante legal**), resolvem firmar o presente contrato para a execução de serviços de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal, conforme Projeto Técnico contendo metodologia e planilha orçamentária - Anexo I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviços de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal, conforme Projeto Básico, com planilha e orçamento detalhado – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da contratada, além do previsto no Projeto Básico:

- a) executar os serviços de acordo com o Projeto Técnico e a proposta apresentada, inclusive dentro prazo estabelecido;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;
- c) informar à Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato, eventuais fatos que possam interferir ou prejudicar a execução do contrato;
- d) cumprir todas as cláusulas de obrigação da contratada previstas no contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São Obrigações da contratante:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos serviços de acordo com o Projeto básico e as cláusulas previstas neste contrato;
- b) designar fiscal para acompanhar a execução do contrato;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista neste contrato;
- d) cumprir com as obrigações da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O preço do presente contrato é de R\$ _____, de acordo com a proposta de preços apresentada.

4.1. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e todos os demais custos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil de prestação dos serviços, sem emendas ou rasuras, bem como de comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.6. Na execução do contrato observar-se-á o previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Não haverá revisão dos valores pactuados, considerando que o prazo para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, é de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

5.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

5.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

5.3. Atraso injustificado da realização ou entrega do objeto licitado.

5.4. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.5. Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

5.6. Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

5.8. Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.

5.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

5.10. Supressão, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.11. Atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, decorrentes da efetivação dos serviços conforme objeto licitado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

5.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

5.13. A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 5.1.1 a 5.1.8 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

5.14. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual;
- b) Multa pelo atraso no prazo da prestação dos serviços, objeto do contrato, ou para assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" deste subitem.

6.1. As sanções previstas nas letras a c e d poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7. A execução do presente contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para fazer face às despesas com a contratação, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

000001.0112200012.009 – REAP., AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA SEDE DA CÂMARA

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9. A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Faz parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.1. Os serviços contratados devem ser prestados conforme as normas, especialmente ao Projeto Técnico – Anexo I, constante do edital licitatório, que deverá ser anexado a este contrato.

10.2. O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Venécia-ES, ___ de _____ de ____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Antonio Emílio Abreu Dias Borges
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Ao

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

Assunto: Credenciamento para a participação do CONVITE Nº 001/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de identidade nº. _____ é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, requerer e renunciar a recursos, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: CONVITE Nº 001/2018

A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Proposta de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de calçamento do estacionamento do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia-ES, conforme o projeto.

Prezados Senhores,

- 1) Apresentamos a nossa Proposta de Preços relativa ao CONVITE Nº 001/2018, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do presente certame.
- 2) Nosso preço global para execução dos serviços objeto do certame é o seguinte:
R\$...... (.....);
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 4) Declaramos que no valor da proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado.
- 5) O prazo de execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

Local e data;

Carimbo e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do CONVITE Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na licitação.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do CONVITE Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que a empresa (_____) é enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do CONVITE Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que atendemos ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, para fins de participação do CONVITE Nº 001/2018, realizada pela Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, que preenchemos plenamente a todos os requisitos exigidos para habilitação.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de calçamento do estacionamento da Câmara Municipal, conforme estipulado no CONVITE Nº 001/2018, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao proposto nesta licitação.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO nº 23.144/2018

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante acesso ao endereço eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicações futuras com essa empresa, a Câmara de Nova Venécia solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço: Avenida Vitória, 23 – Centro – 29.830-000 Nova Venécia-ES.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet, o presente recibo, devidamente preenchido, deverá ser obrigatoriamente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação até 24h da abertura do certame, através do e-mail cmnv@cmnv.es.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Romildo Antonio Venturim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação